



BRASILIA
SHOPPING

**CADERNO TÉCNICO DE NORMAS DE
PROJETOS E INSTALAÇÕES DAS
SALAS**

ÍNDICE

CADERNO TÉCNICO DE NORMAS DE PROJETOS E INSTALAÇÕES DAS SALAS

1-	INTRODUÇÃO	03
1.1 -	OBJETIVO	03
1.2 -	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	03
1.3 -	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	03
1.4 -	CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS SALAS	03
1.5 -	DISPOSIÇÕES GERAIS	04
2 -	ELABORAÇÃO DE PROJETO	05
2.1 -	DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS	05
2.2 -	FORMA DE APRESENTAÇÃO	05
2.3 -	PROJETO DE ARQUITETURA	06
2.4 -	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELEFONIA	06
2.5 -	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	06
2.6 -	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	07
2.7 -	INSTALAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	07
3 -	EXECUÇÃO DE OBRAS	08
3.1 -	CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS OBRAS	08
3.2 -	RESPONSABILIDADES	08
3.3 -	ENTRADA, TRANSPORTE E GUARDA DE MATERIAL	09
3.4 -	ENTRADA E PERMANÊNCIA DE PESSOAL E HORÁRIO DE TRABALHO	09
3.5 -	PROCEDIMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS	10
3.6 -	FISCALIZAÇÃO	10
3.7 -	DISPOSIÇÕES FINAIS	10

ANEXOS

ANEXO 01 – CARIMBO

ANEXO 02 – DETALHE DO DRENO DO SPRINKLER

CADERNO TÉCNICO DE NORMAS DE PROJETOS E INSTALAÇÕES DAS SALAS

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – OBJETIVO

Este CADERNO TÉCNICO DE NORMAS DE PROJETOS E INSTALAÇÕES foi elaborado com a finalidade de definir os parâmetros que deverão ser adotados na execução dos projetos e obras referentes às instalações ou reformas das unidades comerciais da TORRE.

Assim, os objetivos deste CADERNO TÉCNICO são:

- a) Definir normas quanto ao relacionamento entre salistas ou seus contratados e o Condomínio;
- b) Estabelecer normas de comportamentos;
- c) Definir responsabilidades e obrigações do salista com relação a obras e serviços das unidades comerciais;
- d) Definir padrões de materiais e serviços, orientando e padronizando a elaboração de projetos;
- e) Recomendar providências.

Os dados técnicos aqui apresentados servirão de subsídios aos profissionais contratados pelos salistas para a elaboração de projetos e execução das obras das **salas** das TORRES, devendo cada salista dar imediato conhecimento deste caderno técnico aos profissionais, empresas e empreiteiros responsáveis pelos projetos e obras de sua unidade.

Este CADERNO TÉCNICO DE NORMAS poderá, a qualquer tempo, sofrer modificações ou aditamentos pela Condomínio, em função das alterações da Legislação em vigor, de mudanças nas Posturas do Governo do Distrito Federal ou das concessionárias de Serviços Públicos e entendimento interno do Condomínio

Ao receber este CADERNO TÉCNICO DE NORMAS o salista declara aceitar, em sua **totalidade**, as disposições nele contidas e as recomendações das providências a serem adotadas para cada caso.

1.2 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e cadastrados em seus respectivos Conselhos Profissionais conforme Lei No. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Lei No. 12.378 de 31 de dezembro de 2010, de capacidade técnica reconhecida, preferencialmente especializados em instalações comerciais, que serão os exclusivos responsáveis pelos projetos a serem executados.

Os projetos de arquitetura, sanitárias, hidráulicas, combate a incêndio, elétricas, telefonia, dados e ar condicionado deverão ser submetidos à análise da Condomínio e receberão a aprovação se elaborados seguindo à estrita observância às recomendações aqui contidas e Normas de segurança do CBMDF. A avaliação e o exame dos projetos das unidades comerciais, por parte do Condomínio, visam exclusivamente à qualidade técnica e nível de segurança dos projetos e não exime os salistas e projetistas de respeitarem às disposições técnicas e legais vigentes estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal e Concessionárias de serviços públicos locais, as Normas técnicas da ABNT especialmente a NBR16.280 de 2015, pois é de responsabilidade dos salistas e profissionais habilitados a observância deste CADERNO TÉCNICO DE NORMAS, ABNT, termos contratuais, Legislação em vigor (Governo do Distrito Federal e Concessionárias) e aprovação dos Órgão públicos, quando necessário, principalmente GDF - Governo do Distrito Federal.

Deverão ser fornecidas pelos responsáveis técnicos cópias das RRT's ou ART's com comprovante de pagamento referentes aos projetos, serviços executados e seguro de obras.

1.3 – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

Os materiais utilizados não deverão ser aqueles considerados como agravantes do risco de incêndio pelo Instituto de Resseguros do Brasil.

Todos os elementos decorativos combustíveis deverão sofrer processo de ignifugação.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e satisfazer todas as exigências contidas nas Normas Técnicas específicas e compatíveis com o grau de segurança e durabilidade ao qual serão submetidos.

Todo o material de reuso deverá ser aprovado pelo Condomínio.

1.4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS SALAS

1.4.1 - ACABAMENTOS

As salas serão entregues aos salistas de acordo como se encontram.

É **obrigatório** aos salistas e seus projetistas que verifiquem no local as medidas, níveis, posicionamentos dos pontos instalações e interferência da infraestrutura do Condomínio.

É terminantemente proibido a alteração dos elementos estruturais do edifício (lajes, vigas, pilares,

etc...)

1.4.2 – INSTALAÇÕES

- **ELÉTRICAS**

Cada Sala terá uma entrada de alimentação elétrica no seu perímetro, na tensão 380/220v, corrente alternada 60Hz.

No caso de aumento de carga elétrica, o salista deverá solicitar junto à CEB e se submeterá ao trâmite da concessionária.

Todos os projetos deverão conter o disjuntor DR como proteção contra fugas de correntes elétricas e DPS.

- **NOTA IMPORTANTE:**

Após executado pela CEB o aumento de carga, o projeto de elétrica deverá ser apresentado para análise do condomínio.

- **TELEFONIA**

O sistema será de linhas individualizadas para cada Unidade comercial. Estas linhas deverão ser adquiridas pelo salista junto à concessionária local de telefonia ou qualquer operadora credenciada pela ANATEL e condicionada às limitações técnicas do Condomínio.

- **HIDROSANITÁRIAS**

As Unidades Comerciais específicas terão previsão de um ponto de água, provido de um registro. Não poderão ser mudados as posições dos WC's por constituírem prumada única.

Quaisquer alterações nas instalações existentes deverão ser propostas mediante projetos submetidos à análise do Condomínio.

Qualquer alteração dos pontos de água e esgoto (acrécimo), se aprovado, obrigará a uma impermeabilização da área afetada e estará sujeito ao teste de estanqueidade de 24h.

Não é permitido a perfuração da laje para passagem de tubulação.

- **DRENO**

Cada Unidade Comercial terá um ponto de dreno para ligação exclusiva dos drenos dos condicionadores de ar, não sendo permitido seu uso para qualquer outra finalidade, com bitola de prevista de 25 a 40 mm, em PVC soldável.

- **AR CONDICIONADO**

Cada Unidade Comercial, terá no seu perímetro, pontos de alimentação e retorno de água gelada.

O diâmetro é variável conforme a carga térmica da Unidade e duto para tomada de ar exterior de higienização com vazões e dimensionamento no local.

Cada salista será responsável pelo projeto e execução da instalação de condicionamento de ar incluindo rede interna de água gelada, dutos de insuflamento e duto de retorno e duto de ar externo e seleção do condicionador de ar e demais equipamentos que deverão ser instalados no interior da sala. Cabe ao proprietário/locatário a aquisição de todos os equipamentos.

É proibido a instalação de ar condicionado nas fachadas.

O salista se obriga a permitir ao condomínio a fiscalização dos equipamentos de ar condicionado.

- **EXAUSTÃO**

Em cada sala comercial será previsto no sanitário sistema de exaustão e no salão, sistema de ventilação.

- **COMBATE A INCÊNDIO**

O sistema de prevenção e combate a incêndio é composto por rede de hidrantes, sprinklers, detectores de fumaça, alarme, extintores de incêndio e luminárias de rota de fuga, localizados em todo o empreendimento.

Cada sala comercial contém ponto de entrada do SPK executado e aprovado pelo CBMDF.

Qualquer alteração no ambiente incorrerá em alteração da rede de sprinklers e detecção, devendo ser submetido obrigatoriamente projeto para análise e aprovação prévia do condomínio.

- **DETECÇÃO DE INCÊNDIO**

Cada sala comercial deverá conter detectores de incêndio devidamente instalados, conforme projeto aprovado pelo CBMDF.

Especificação dos detectores.

Detector de fumaça photoeletrônico modelo FSP-851;
Detector termovelocimétrico modelo FSP-851;
Detector térmico modelo FSP-851;
Base para detectores modelo B501.

- Sistema de detecção e alarme de incêndio endereçável marca Notifier.
- Cabo de incêndio 2x1,5 mm² capa vermelha 600V.

Antes de iniciar a demolição, o responsável pela sala deve informar com antecedência à Manutenção do Shopping para que a detecção e alarme de incêndio sejam desativados.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As obras das salas somente poderão ser iniciadas nas seguintes condições:

- a) Ter obtido aprovação integral dos projetos da Unidade Comercial pelo Shopping;
- b) Ter obtido aprovação integral dos projetos da Unidade comercial, junto à Administração Regional, quando for o caso, e órgãos competentes;
- c) Apresentar Seguro de obra – Risco engenharia, ARTs e RRT dos projetos e de execução de obras com todas as atividades técnicas descritas.
- d) Durante a obra deverá permanecer no interior da sala um extintor de 4Kg classe ABC.

O salista que deixar de cumprir as instruções contidas neste Caderno Técnico estará sujeito ao embargo das obras de sua sala. O reinício somente ocorrerá quando a irregularidade que deu causa ao fato for definitivamente solucionada.

2 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

3

2.1 – DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

Todos os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados no CAU ou CREA, de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com o Código de Edificações do DF, com as Normas das concessionárias locais e normas e especificações do caderno Técnico das torres com as diretrizes aqui apresentadas, e deverão vir acompanhadas das respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

Na elaboração dos projetos de instalações técnicas, tais como: instalações elétrica e telefônica, de ar condicionado, incêndio e hidro sanitária, quando for o caso deverão ser obedecidas as Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações das concessionárias locais, as normas e especificações adotadas para o projeto e edificação do Caderno Técnico das torres.

O arquivamento dos projetos por parte do Condomínio possui única função de uso interno, não sendo obrigação fornecê-lo ao salista para futura consulta.

O condomínio tem um prazo de 07 dias úteis para a avaliação dos projetos e documentos.

É obrigatório que o salista mantenha em seu poder uma cópia física e/ou digital dos projetos empregados na construção de sua Unidade. Estes poderão ser úteis para sua consulta futura, reformas ou alguma inconformidade com a legislação.

2.2 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os projetos serão apresentados em 01 (uma) via, em cópias plotadas no formato padronizado pela ABNT, dobrados em tamanho A4 e uma cópia em arquivo eletrônico, CD (PLT e DWG). Após o Condomínio analisar e considerar o projeto aprovado, o salista deve apresentar 02 (duas) vias dos projetos e documentos assinados.

Os desenhos dos projetos deverão apresentar carimbo-padrão conforme **anexo 01**, na escala e grafismo técnico apropriado a cada projeto. Todos os desenhos apresentados serão identificados pelo número da sala.

Todos os projetos deverão estar acompanhados de memorial descritivo, especificação de materiais, identificados igualmente na 1ª página e encadernados ou grampeados.

Somente serão aceitos e considerados entregues os projetos recebidos em sua totalidade, com as respectivas ART's ou RRT's dos projetistas.

Os projetos, memoriais descritivos, especificações de materiais e cronograma liberados serão devolvidos a cada salista, com o carimbo de aprovação do Condomínio em uma via.

Não obstante a aprovação pelo Condomínio os projetos deverão estar, quando necessário, aprovados pela Administração Regional e pelas concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes preliminarmente ao início das obras.

Os projetos deverão ser apresentados em escala não inferior a 1:50 e conter no mínimo os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Planta baixa da unidade com convenção de construir, demolir e manter;
- b) Elevações das paredes internas e fechamentos;

- c) Cortes longitudinais e transversais;
- d) Planta de forro com luminotécnica;
- e) Caderno de especificação dos materiais de acabamento;
- f) Detalhes construtivos de tetos e forros, soleiras, escada, corrimão, guarda-corpo, etc...;
- g) Projeto de instalação elétrica com detalhe do quadro e distribuição, quadro de cargas e localização do equipamento de iluminação autônoma;
- h) Projeto de distribuição do ar condicionado, com a planilha de cálculos contendo explicitamente os dados básicos de projeto, como a carga térmica considerada, dados de projeto do equipamento, e dimensões da tubulação;
- i) Localização e tipo dos extintores e outros dispositivos de prevenção e combate a incêndios;
- j) Projeto de instalação de exaustão/ventilação, caso seja necessário;
- k) Projeto de instalações hidro sanitárias, quando existir;

A lateral direita, canto inferior do desenho, para todos os projetos, será destinada ao carimbo do autor do projeto ou da empresa responsável. É indispensável que no carimbo apareça em destaque o NÚMERO DA SALA e que as plantas tenham numeração sequencial e quantitativa, de modo a se saber em quantas pranchas o projeto é apresentado. É indispensável também o nome e telefone do arquiteto/engenheiro responsável pelo projeto/obra. Executar o carimbo conforme padrão fornecido no **anexo 01**.

Todas as pranchas modificadas terão obrigatoriamente a indicação da respectiva revisão e datadas. Sempre que entender necessário, o Condomínio poderá exigir do salista que apresente projetos complementares.

2.3 - PROJETO DE ARQUITETURA

2.3.1 – ELEMENTOS BÁSICOS

Todas as instalações de uso comum, porventura existentes na sala deverão ser mantidas intactas.

2.3.2 – CAPACIDADE DE CARGA DA ESTRUTURA

A carga acidental, (sobrecarga) aceita pela estrutura, aplicada na laje de piso da Unidade Comercial, não deve ser superior a:

- 250Kgf.

As cargas verticais que se consideram atuando no piso da sala referem-se a carregamentos devidos a pessoas, móveis, utensílios, revestimentos, divisórias, equipamentos e mercadorias, e são supostas uniformemente distribuídas, assim sendo, não serão admitidas cargas puntiformes que ultrapassem a capacidade da laje;

2.3.3 – PAREDES LIMÍTROFES

As alterações das paredes limítrofes estão condicionadas as restrições técnicas do Condomínio e a concordância do proprietário.

Será permitida somente a construção em paredes tipo drywall. Não serão permitidas paredes em bloco de concreto.

Paredes internas para sustentação de bancadas deverão ser em concreto celular.

2.4 – PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELEFONIA

2.5

2.4.1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais e equipamentos a serem instalados pelos salistas estão sujeitos à prévia aprovação pelo Condomínio.

2.4.1.1 – ELEMENTOS BÁSICOS

Constituem elementos mínimos dos projetos de instalações elétricas:

- Planta baixa com a locação do quadro de medição, quadro de distribuição, distribuição de pontos, tubulações e fiações;
- Relação de cargas detalhadas por circuito e resumo da carga instalada com o cálculo da demanda;
- Diagrama unifilar ou trifilar do quadro de força e luz, (QDFL) com indicação de capacidade de corrente dos disjuntores geral e de distribuição, equilíbrio de fases, seção dos barramentos;
- Convenções adotadas, notas e observações relevantes e especificação de materiais;
- Memória de cálculo do dimensionamento dos condutores e proteções, considerando queda de tensão máxima de 2% no interior do Sala;

Os parâmetros adotados seguem as Normas Técnicas da ABNT, da concessionária local de energia elétrica, recomendações do Caderno Técnico do Condomínio.

O projeto de instalações elétricas da Sala deverá obedecer a NBR 5410 da ABNT.
Os circuitos de iluminação deverão ser independentes dos circuitos de tomadas.
Todas as tomadas de uso geral deverão estar interligadas ao barramento terra do Quadro de Distribuição de Força e Luz, (QDFL).
Prever um circuito independente para iluminação de emergência.
Deverá ser instalado dispositivo DR e DPS.
Todos os equipamentos de proteção e operação do sistema elétrico deverão ser aprovados com selo do INMETRO.

2.5– PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

2.5.1 – INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

Os projetos deverão conter:

- Plantas baixas com os pontos da rede hidráulica;
 - Cortes com a distribuição dos ramais de alimentação devidamente dimensionados;
 - Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem empregados;
 - O esquema isométrico com indicação de cotas e peças de utilização em escala 1:25;
 - Especificar a colocação de uniões ou flanges junto aos registros;
- O salista deverá apresentação de ART ou RRT do autor do projeto.

2.5.2 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO

Os projetos deverão conter:

- Toda a tubulação que corre pelo contrapiso deve ser reforçada e as tubulações que correm pelas paredes devem ser protegidas por caixa de dry-wall.
 - Planta baixa e cortes com a distribuição dos ramais de esgotos e gordura em escala 1:25;
 - Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no sistema de esgoto, incluindo-se ventilação, drenos, ralos e caixas;
 - Prever a tecnologia indicando a área a ser impermeabilizada.
 - Providenciar teste de estanqueidade de 24 horas.
- O salista deverá apresentar registro de ART ou RRT do autor do projeto.

2.6 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

2.6.1 DIRETRIZES GERAIS

O projeto de condicionamento de ar deve ser elaborado por cada salista e deve conter todas as informações necessárias para que possa ser analisado pela Condomínio e executado por um instalador.

O projeto deve incluir desenhos de planta e corte, especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados e premissas e resultados de carga térmica.

O condicionador de ar da sala será do tipo “fan-coil”. Todos os equipamentos que constituem a instalação de ar condicionado deverão ser novos, de ótima qualidade e obedecerão às especificações técnicas que se seguem:

O projeto do sistema de ar condicionado deverá indicar claramente todos os equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados. Todas as salas deverão apresentar à ADMINISTRAÇÃO, o projeto de ar condicionado, o qual deverá conter os seguintes itens:

- Planta baixa (escala mínima de 1:50);
- Cortes, um transversal e um longitudinal (escala mínima de 1:50);
- Detalhes da instalação (escala mínima de 1:25)
- Memorial técnico descritivo, que deverá conter memória de cálculo de carga térmica, especificações técnicas e seleção de equipamentos;
- Dimensionamento e encaminhamento da tubulação de água gelada;
- Dimensionamento e encaminhamento do duto de ar exterior;
- Dimensionamento de dutos de insuflamento e retorno (se houver) e seus respectivos valores de vazão;
- Espaço para retirada de filtro de ar e para manutenção do condicionador de ar de no mínimo 0,50m das paredes e do piso;
- Lista de material contendo: descrição dos equipamentos e acessórios, quantidade e fabricante;
- Interligação do dreno do condicionador de ar à rede de drenagem;
- Esquema elétrico de ligação do comando elétrico do condicionador de ar ao quadro de distribuição geral, (QDFL) e de controle;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e CREA do engenheiro responsável pelo projeto.

2.6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONDOMÍNIO.

Caberá ao Condomínio fornecer ao salista os seguintes itens:

- Ponto de água gelada - alimentação e retorno;
- Ponto para admissão de ar exterior;
- Ponto para drenagem de água condensada proveniente do condicionador de ar.

2.6.3 DAS OBRIGAÇÕES DO SALISTA

A aquisição dos equipamentos e demais componentes, bem como a instalação e manutenção do sistema de ar condicionado, serão objetos de contratação direta entre salista, fornecedor e/ou instalador.

Caberá ao salista garantir que a instalação do sistema de ar condicionado de sua sala seja entregue seguindo os parâmetros abaixo:

- Interligações de drenagem desde o condicionador de ar até os pontos respectivos fornecidos pelo Condomínio;
- Interligação do comando elétrico do condicionador de ar até o quadro de distribuição geral, (QDFL);
- Instalação de todos os componentes da rede hidráulica, especificados neste documento;
- Isolamento das redes hidráulicas e de dutos com materiais especificados neste documento;
- Isolamento das redes hidráulicas e de dutos com os materiais especificados neste documento;
- Instalação da rede de dutos e de seus difusores de insuflamento e grelhas de retorno;

2.7 – INSTALAÇÃO PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

O projeto de combate a incêndio deve ser composto por: extintores, sprinkler, detectores iluminação de emergência e rota de fuga.

O salista deverá instalar uma chave de fluxo logo após a válvula seccionadora de forma a permitir uma supervisão permanente do seu espaço comercial pelo sistema de automação predial.

Concluída a instalação, antes da colocação dos bicos, a tubulação deverá ser submetida a teste hidrostático, com pressão de 15 Kgf/cm² durante 24 horas, sendo que o salista fiscalizará o início e término do teste, juntamente com a fiscalização do Condomínio e a brigada de incêndio do Condomínio.

Toda instalação de Sprinkler a partir do ponto de entrada da sala e a instalação de extintores e detectores será de total responsabilidade do salista.

As instalações de Sprinklers, extintores e detectores deverão ser obrigatoriamente, projetadas e executadas por empresas especializadas

As instalações de Sprinklers contra incêndio obedecerão às normas do LPC, da NFPA, da ABNT, da SUSEP e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOTA IMPORTANTE:

Deverá ser apresentado para aprovação pelo condomínio, o mesmo projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando for o caso.

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS

3.1 – CONDIÇÕES PARA INÍCIO DAS OBRAS

Todas as solicitações e demandas o que exigirem uma ação por parte do Condomínio deverá ser feita por-E-mail ou Intranet Mall.

Após o cadastramento por E-mail, deverá o salista seguir as diretrizes descritas abaixo:

- a) Ter todos os projetos aprovados pela equipe técnica do Condomínio e pelos Órgãos da Administração Pública e Concessionárias de Serviços Públicos, quando for o caso, incluindo a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica dos projetos apresentados e execução de obras com todas as atividades técnicas a serem desenvolvidas;
- b) Apresentar licença de obra emitida pela Administração Regional quando for o caso;
- c) Os salistas deverão conferir as medidas de sua sala antes do início da execução das obras.
- d) Ter apresentado cópia da Apólice de seguros contra incêndio e risco de engenharia com cobertura para responsabilidade civil cruzada;
- e) Estar de posse da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA” expedida pelo Condomínio.

3.2 – RESPONSABILIDADES

- a) Cada salista é o único responsável pela execução das obras e instalações de sua sala.
- b) É obrigatório que o “Responsável Técnico pela Execução das Obras” tome conhecimento pleno deste Caderno Técnico, mantendo-a como permanente guia de consulta e orientação.

- c) É responsabilidade única do salista o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos, inclusive multas relativas à sua obra e taxas de ligação das concessionárias, bem como o recolhimento de encargos sociais e trabalhistas de mão-de-obra que vier a contratar.
- d) Encaminhar ao Condomínio a ART ou RRT do responsável pela execução da obra e a relação de pessoal (inicial) com nome, identidade e função, conforme o “Relação de Pessoal da Obra”.
- e) Deverá o salista abrir uma O.S. (ordem de serviço) no item “obra/reforma” por intranet Mall ou E-mail e nela inserir a data de início e fim das obras assim como todo o pessoal que atuará neste período, inclusive proprietários.
- f) O salista é responsável por seus prepostos e empregados devendo, pois:
- Obrigar seus empregados a se apresentarem no local de trabalho, usando crachá de identificação e EPI.
 - Proibir o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outro tipo de entorpecentes, no perímetro do Condomínio, também será proibida a permanência, o acesso de pessoas sob o efeito destes, cujo estado comportamental comprometa o bem-estar dos demais;
 - Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;
 - Responsabilizar-se por todos os atos ou omissões de seus funcionários ou fornecedores que acarretem danos ou prejuízos ao Condomínio ou a terceiros.
 - Proibir a contratação de menores.
- g) O Salista deverá reembolsar ao Condomínio os valores relativos a qualquer reparo nas dependências comuns, inclusive nas paredes limítrofes e nas instalações que porventura atravessarem o espaço aéreo das unidades comuns, decorrente de dano provocado pelas obras da Sala e/ou por seus prepostos;
- h) O salista deverá contribuir para que no local de trabalho e em toda área do Condomínio seja mantido o máximo de respeito, higiene e segurança;
- i) O salista é responsável pela Segurança no Trabalho de seus prepostos e empregados devendo, pois:
- Usar martetele máximo de 5 Kg. Deverá ser solicitada a autorização para o uso;
 - Cumprir as leis, normas e portarias que regulam a Segurança do Trabalho, além das contidas nestas instruções.
 - Fornecer e impor o uso aos seus empregados e visitantes, dos Equipamentos de Proteção Individual;
 - Manter os extintores de incêndio em local visível e de fácil acesso nos tipos e quantidades exigidas;
 - Alertar-se quanto ao alto risco de incêndio principalmente durante a aplicação de colas para fórmica, carpetes, uso dos maçaricos, instalações elétricas e outros;
 - Acatar obrigatoriamente todas as recomendações feitas pelos Supervisores de Segurança do Trabalho do Condomínio, sobre as questões de segurança, higiene, arrumação e limpeza;
 - Proibir o uso de fogareiros, espiriteiras e estufas;
 - Sinalizar e impor a obediência aos avisos de perigo e seus cuidados;
 - Sujeitar-se a proibição de estocagem de materiais inflamáveis, explosivos, substâncias tóxicas e que exalam odores, mesmo durante a execução da obra.
- j) O condomínio poderá suspender qualquer trabalho que evidencie risco de acidente.
- k) Mesmo que sejam aprovados pelo Condomínio é de total responsabilidade do salista à observância das Normas e Leis contidas neste caderno, podendo uma aprovação ser revogada.

3.3- ENTRADA, TRANSPORTE E GUARDA DE MATERIAL

Os materiais para instalações das Unidades Comerciais terão acesso à obra por portaria própria, determinada pelo Condomínio.

Todo o material deverá ser entregue e armazenado na respectiva sala, obedecendo a resistência da estrutura.

O salista será o único responsável pelo recebimento, transporte e guarda dos materiais e/ou mercadorias chegados para sua Unidade Comercial. Não é permitida a descarga dos mesmos sem a presença do preposto do salista.

Os funcionários dos Empreendedores/Administradora não estão autorizados a receber ou transportar os materiais das Unidades Comerciais.

Os veículos que estiverem fazendo entregas deverão permanecer no local de descarga durante o período estritamente necessário para a mesma.

A carga e descarga de material, máquinas e ferramentas das obras dos salista, bem como o seu transporte no interior das dependências da obra, deverão ser efetuadas nos horários de trabalho e nos percursos a serem estabelecidos pelo Shopping.

Os materiais abrasivos para concreto, argamassas, revestimentos, etc., só serão transportados ensacados, por acessos previamente determinados pelo Shopping.

Os materiais a granel deverão ser ensacados tanto para transporte, quanto para depósito durante a execução das obras.

Todos os materiais, máquinas e equipamentos que não possam ser conduzidos manualmente deverão ser transportados em carrinhos adequados, com rodas de borracha e ser feita a proteção do piso. Não se admitirá, em hipótese alguma, carrinhos com rodas metálicas, nem o arrasto sobre o piso das áreas comuns.

Os danos causados às partes comuns do Condomínio ou a terceiros pelo transporte de materiais e mercadorias serão corrigidos pelo salista, não sendo sanados em prazo definidos pelo Condomínio, será feito pelo Condomínio às expensas do salista responsável.

O acesso de materiais inflamáveis só se dará com a prévia autorização do Condomínio e acompanhado da brigada de incêndio. Os cuidados adicionais de proteção ficarão por conta do salista.

Todo entulho e lixo seco produzido no interior de cada sala deverão ser permanentemente ensacados pelos salista e seus prepostos, retirados e transportados em carros com roda de borracha, não se admitindo, em hipótese alguma, o transporte a granel. Os sacos fechados serão deixados pelos salista em locais previamente determinados pelo Condomínio.

3.3 - ENTRADA E PERMANÊNCIA DE PESSOAL E HORÁRIO DE TRABALHO

3.4.1 - ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAL

a) Empreiteiros, prepostos e/ou operários, somente terão acesso às dependências do Condomínio caso os nomes e RG estejam previamente listados e aprovados pelo Condomínio através do portal INTRANETMALL ou E-mail;

b) É proibida a permanência de menores de 18 anos no canteiro de obras das salas.

c) Para maior segurança dos próprios salista, sempre que algum operário for demitido e/ou substituído, o Condomínio deverá ser comunicado.

3.4.2 - HORÁRIO DE TRABALHO

a) os horários de trabalho dentro do canteiro de obra serão exclusivamente noturnos, iniciando sempre a partir das 19:00 horas até às 06:00 horas do dia subsequente de Segunda a sexta, Sábados a partir das 15:00h. Aos domingos e feriados será permitido o trabalho durante todo o dia. De acordo com a conveniência do Condomínio, este horário pode ser modificado;

b) Quando houver serviços que resultem em odores extremos (tais como pinturas específicas, utilização de colas e afins) deverão estes serem paralisados com no mínimo 3 horas de antecedência do horário comercial.

3.4 - PROCEDIMENTOS NO CANTEIRO DE OBRAS

3.5.1 - CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras de cada sala será seu próprio espaço físico.

As obras serão executadas dentro da sala, sendo terminantemente proibido o uso de áreas comuns (galerias, Mall e áreas internas) para esse fim. Inclusive para a guarda de materiais e/ou quaisquer tipos de uso.

O canteiro da sala funcionará como vestiário para seus empregados, não se admitindo, no seu interior, qualquer espécie de alojamento ou dormitório.

Qualquer material do salista encontrado nas partes comuns será considerado abandonado e está sujeito a remoção.

Toda ferramenta, equipamentos e quaisquer materiais utilizados por cada salista deverão ser mantidos dentro da sua sala, sendo a guarda de sua exclusiva responsabilidade.

3.6 - FISCALIZAÇÃO

Para que seja possível tal fiscalização em relação às obras executadas pelos salistas, os mesmos obrigam-se a responsabilizar-se pelos seguintes encargos:

- a) Permitir livre acesso das pessoas credenciadas pelo Condomínio ao recinto de sua Unidade Comercial, atendendo às exigências formuladas, inclusive as de natureza técnica que possam afetar a estrutura, as paredes e demais partes e equipamentos do Condomínio;

- b) Sempre que for necessário o Condomínio irá comunicar com antecedência sobre uma vistoria que seja acima do rotineiro;
- c) Designar pessoa responsável para manter entendimento com a equipe técnica ou representante do condomínio durante a fase de execução das obras de sua unidade comercial;
- d) Identificar todas as pessoas que desempenham qualquer tipo de tarefa na unidade comercial na forma que for estabelecida por este caderno técnico;
- e) Responsabilizar-se por si, seus prepostos e contratos por danos que causarem aos bens de propriedade dos demais salistas, do Condomínio ou de terceiros.

O Condomínio manterá uma equipe de fiscalização.

As exigências da fiscalização e o prazo para o cumprimento das mesmas serão feitos e encaminhados via e-mail.

As salas que não cumprir as exigências da fiscalização no prazo estipulado, terá sua obra paralisada.

3.7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais modificações que venham a ser implementadas nas presentes normas serão imediatamente comunicadas, por escrito, aos salista.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao condomínio, durante a obra, com a equipe técnica do Condomínio.

Os casos omissos serão resolvidos pelos Condomínio ou seu preposto.

ANEXO 01

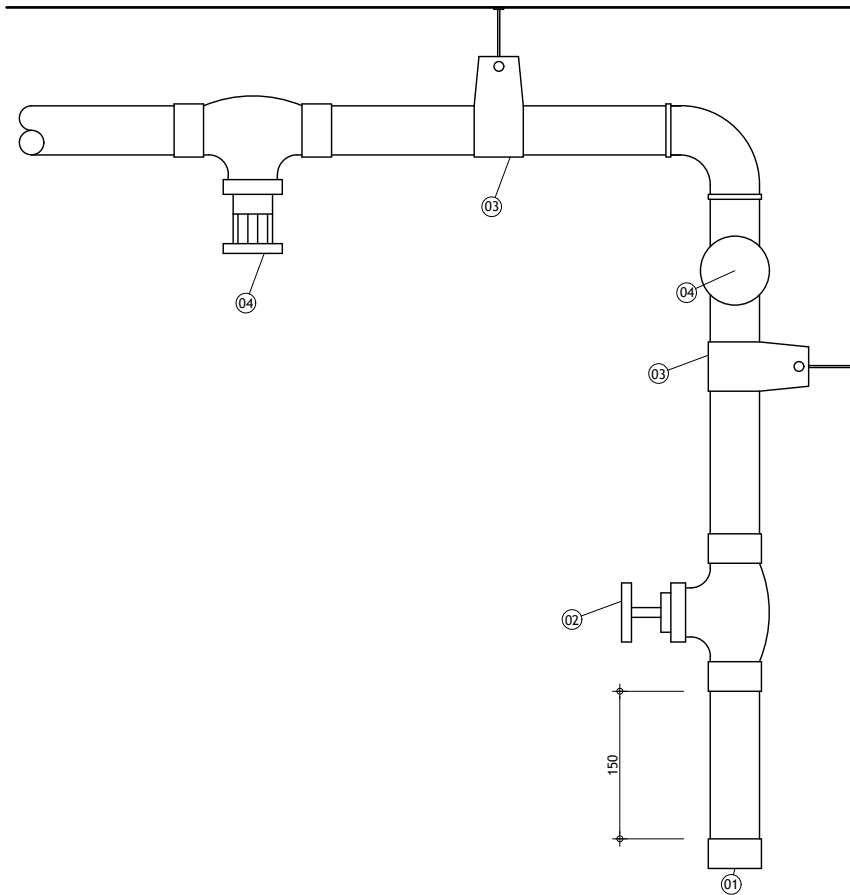
NOTAS:

- 1 - O CARIMBO PADRÃO É FORNECIDO PELO SHOPPING EM DWG. ESTE NÃO PODERÁ SER ALTERADO, SOMENTE PREENCHIDO PELO SALISTA;
- 2 - A MARGEM DA FOLHA TERÁ LINHA COM ESPESSURA DE 0,6mm;
- 3 - TODOS OS CAMPOS INDICADOS POR NUMERAL DEVEM SER PREENCHIDOS;
- 4 - OS PREENCHIMENTOS DEVEM SEGUIR:
 - 01 REVISÃO DEVE INICIAR PELA R0. ALTURA DE LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 02 DATA DA REVISÃO ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 03 ASSUNTO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO. O R0 É SEMPRE O PROJETO INICIAL. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 04 ENDEREÇO DA SALA NO SHOPPING. ALTURA DA LETRA 15mm E ESPESSURA DA LINHA 0,4mm;
 - 05 NOME DA SALA - PODERÁ SER O NOME FANTASIA. ALTURA DA LETRA 15mm E ESPESSURA DA LINHA 0,4mm;
 - 06 NOME DO AUTOR DO PROJETO. ALTURA DA LETRA 15mm E ESPESSURA DA LINHA 0,4mm;
 - 07 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA. ALTURA DA LETRA 15mm E ESPESSURA DA LINHA 0,4mm;
 - 08 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO;
 - 09 ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO;
 - 10 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
 - 11 NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL DO AUTOR DO PROJETO. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 12 NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TÉCNICO. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 13 NOME DA ESCRITÓRIO OU NOME FANTASIA. ALTURA DA LETRA 25mm E ESPESSURA DA LINHA 0,5mm;
 - 14 INDICAÇÃO DO PROJETO. ALTURA DA LETRA 25mm E ESPESSURA DA LINHA 0,5mm;
 - 15 ASSUNTO DA FOLHA. ALTURA DA LETRA 20mm E ESPESSURA DA LINHA 0,4mm;
 - 16 NÚMERO DA FOLHA COM NUMERAÇÃO TOTAL DO PROJETO. ALTURA DA LETRA 30mm E ESPESSURA DA LINHA 0,5mm;
 - 17 MÊS E ANO DO INÍCIO DO PROJETO. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 18 ESCALA DA FOLHA. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 19 ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 20 NÚMERO DA UNIDADE. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - 21 PISO DA UNIDADE. ALTURA DA LETRA 10mm E ESPESSURA DA LINHA 0,2mm;
 - A ÁREA PARA USO DO SHOPPING;

REVISÃO	DATA	ASSUNTO		
01	02	03		
A				
ENDEREÇO:		04		
PROPRIETÁRIO:		05		
AUTOR DO PROJETO:		06		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		07		
_____ PROPRIETÁRIO: 08				
_____ AUTOR DO PROJETO: 09		11		
_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO: 10		12		
A	NOME DO ESCRITÓRIO 13			
	INDICAÇÃO DO PROJETO 14			
	CONTEÚDO: 15	FOLHA 16 00/00		
	DATA: 17	ESCALA: 18	ÁREA CONSTRUIDA: 19	NÚMERO DA SALA: 20

ANEXO 02

DETALHE DO DRENO SPRINKLER



LEGENDA

- 01 TAMPÃO - CAP;
- 02 REGISTRO GLOBO Ø 25mm (1");
- 03 SUPORTE PARA TUBO;
- 04 BICO DO SPRINKLER;
- 04 MANÔMETRO.

INSTALAÇÃO LOCALIZADA NO FINAL DA REDE